



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

RESOLUÇÃO Nº 010/93

EM, 11 DE OUTUBRO DE 1993. ALTERA
A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES E
FIXA O CÁLCULO DOS SUBSÍDIOS E
REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO MUNI-
CIPAL E DO PRESIDENTE DA CÂMARA.

A Mesa da Câmara Municipal de Santana de Mangueira, Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 29, inciso V, da Constituição Federal e, considerando o disposto da Resolução de nº 01/89 de 07 de Março de 1989.

R E S O L V E :

ART. 1º) - Fica Fixado o cálculo da Remuneração dos Vereadores prevista na Emenda Constitucional nº 01/92, sendo precedida com base na Receita com o limite máximo de 5% (CINCO POR CENTO) da Receita do Município, para a Remuneração total dos Vereadores, sendo os seus Subsídios divididos em duas partes iguais:

I - Parte Fixa no valor de CR\$ 8.982,26

II - Parte Variável de valor CR\$ 8.982,26

ART. 2º) - A Receita correspondente ao mês de SETEMBRO/93 é de CR\$ 3.952.195,77 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL CENTO E NOVENTA E CINCO CRUZEIROS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), Este valor calculado em 5% (CINCO POR CENTO) equivale a CR\$ 197.609,72 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E NOVE CRUZEIROS REAIS, E SETENTA E DOIS CENTAVOS) sendo que cada Vereador perceberá a quantia de CR\$ 17.964,52 (DEZESETE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO CRUZEIROS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). Referente ao mês de SETEMBRO DE 1993.

ART. 3º) - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, são revogadas as Disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, PARAÍBA, EM 11 DE OUTUBRO DE 1993.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

CONT.

<u>Severino Ferreira Lima</u> SEVERINO FERREIRA LIMA	PRESIDENTE
<u>Antonio Guabiraba Neto</u> ANTONIO GUABIRABA NETO	VICE PRESIDENTE
<u>João Bosco de Sousa Manguiera</u> JOAO BOSCO DE SOUSA MANGUEIRA	1º SECRETÁRIO
<u>José Ferreira Filho</u> JOSÉ FERREIRA FILHO	2º SECRETÁRIO